



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 17/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
LIDO NA SEÇÃO DIA 08/06/17  
SECRETARIA GERAL

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador EVANDER JOSE VENDRAMINI DURAN**  
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores, para submeter à apreciação desse Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre desafetação de trecho de via pública, remembramento de área e autorização de doação, e dá outras providências".

Por meio da Mensagem nº. 03, de 10 de maio de 2017, foi apresentado projeto de lei que autorizava o Poder Executivo Municipal a doar área para o SEST - Serviço Social do Transporte/SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, objetivando a implantação de um centro de atendimento médico, odontológico e sociocultural.

Tal proposição foi aprovada e sancionada pelo Poder Executivo, resultando assim na Lei nº. 2567, de 12 de junho de 2017.

Ocorre que, para o cumprimento das finalidades previstas do diploma normativo em comento, faz-se necessário o acréscimo de uma pequena área, a qual é destinada atualmente para servir como logradouro público, mas que não cumpre com seus objetivos.

Para que isto seja possível, alguns passos legais devem ser seguidos, sendo o primeiro a desafetação da área, que nada mais é do que *um fato administrativo que retira o destino público, deixando o bem de servir a uma finalidade pública... Deve ser feita por lei, ou no máximo por ato administrativo previamente autorizado por lei.* (MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo, 8 ed., p. 864. Ed. Impetus).

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROCOLO Nº	545/2017
DATA	08/06/2017
RECEBIDO	
VISTO	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Superada esta etapa, também será necessário o remembramento desta área à Matrícula n.º 32.437, ficha 01, Livro n.º 2, de 20 de abril de 2.007 do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, conforme croqui em anexo.

Cumpridos com estes requisitos, restará possível a doação da área global para cumprimento das finalidades institucionais do SEST/SENAT, a qual somente é possível com a imperiosa participação do Poder Legislativo Municipal.

Assim, na expectativa da análise de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, aproveito para renovar os protestos de alta estima e distinta consideração, requerendo que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 7 DE AGOSTO DE 2017**

  
**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**  
**(Anexo à Mensagem nº 17/2017)**

***Dispõe sobre desafetação de trecho de via pública, rememoração de área e autorização de doação, e dá outras providências.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Ruitter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como desafetada de uso público para categoria de bem dominial a seguinte área: "Área – B da Rua Dom Bosco entre a Rua São Pedro e Avenida N. S. da Candelária, desta cidade, perfazendo a área total de 1.642,90m<sup>2</sup>. Limitando-se: ao Norte, com o lote número 1 da Avenida Nossa Senhora da Candelária, por onde se mede 88,66m; ao Sul, com a Área A da rua São Pedro contida na Matrícula nº 32.437 de propriedade do município de Corumbá, por onde se mede 80,21m; ao Leste com a Avenida Nossa Senhora da Candelária, por onde se mede 21,50m e, ao Oeste, com a Rua São Pedro por onde se mede 62,09m. Localizando-se na esquina com a confluência das Rua São Pedro e Dom Bosco, por onde se mede 19,21m"

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a, obedecida a legislação em vigor, rememorar as seguintes áreas:

I - "Area – A da Rua São Pedro, desta cidade, como medidas irregulares, perfazendo a área total de 4. 164,117m<sup>2</sup>. Limitando-se: ao Norte, com a Rua Dom Bosco, por onde mede 80,21m; ao Sul, com a Rua Nossa Senhora da Conceição, por onde se mede 53,90m; ao Leste com a Avenida Nossa Senhora da Candelária, por onde se mede 67,68m e, ao Oeste, com a Rua São Pedro por onde se mede 62,09m. Localizando-se na esquina com a Rua Nossa Senhora da Conceição, no lado da numeração IMPAR do logradouro. Inscrição Cadastral Municipal sob nº 3.53.10.002.", Registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca sob matrícula n.º 32.437, ficha 01, Livro n.º 2, de 20 de abril de 2.007.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - "Área – B da Rua Dom Bosco entre a Rua São Pedro e Avenida N. S. da Candelária, desta cidade, perfazendo a área total de 1.642,90m<sup>2</sup>. Limitando-se: ao Norte, com o lote número 1 da Avenida Nossa Senhora da Candelária, por onde se mede 88,66m; ao Sul, com a Área A da rua São Pedro contida na Matrícula nº 32.437 de propriedade do município de Corumbá, por onde se mede 80,21m; ao Leste com a Avenida Nossa Senhora da Candelária, por onde se mede 21,50m e, ao Oeste, com a Rua São Pedro por onde se mede 62,09m. Localizando-se na esquina com a confluência das Rua São Pedro e Dom Bosco, por onde se mede 19,21m"

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área global lembrada constante na Matrícula n.º 32.437, ficha 01, Livro n.º 2, de 20 de abril de 2.007 do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, para o SEST- Serviço Social do Transporte/SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, entidades prestadoras de serviços sociais autônomos sem fins lucrativos.

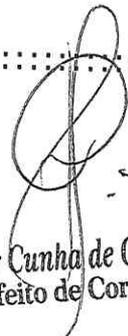
**Art. 4º** A área objeto da presente autorização de doação destina-se à implantação de um centro de atendimento médico, odontológico e sociocultural para os trabalhadores em transportes, transportadores autônomos, seus dependentes, vedada qualquer outra destinação.

**Parágrafo Único.** O SEST/SENAT deverá iniciar a construção da estrutura predial necessária para a finalidade a que se destina o imóvel, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta lei.

**Art. 5º** O bem doado reverterá para o patrimônio público municipal na hipótese de descumprimento no disposto no artigo anterior, sem direito à indenização de espécie nenhuma.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº. 2.051, de 26 de Maio de 2008 e a Lei Municipal nº 2.567, de 12 de Junho de 2017.

SALA DE SESSÕES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ .....

  
Ruyter Cunha de Oliveira  
Prefeito de Corumbá

## Sest/Senat investirá R\$ 8 mi em nova unidade de atendimento em Corumbá

07 de Fevereiro de 2017 - 16h45



<http://www.corumba.ms.gov.br/public/noticias/53716-foto-divulgacao-parceria-entre-prefeitura-e-sest-senat-viabiliza-unidade-em-corumba.jpeg> Foto: Divulgação | Parceria entre Prefeitura e Sest/Senat viabiliza unidade em Corumbá

O Serviço Social do Transporte / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Sest/Senat) confirmou nesta terça-feira, 7 de fevereiro, a construção de uma unidade de atendimento ao profissional do setor de transporte em Corumbá. O investimento de R\$ 8 milhões foi confirmado ao prefeito Ruiteir Cunha de Oliveira, que visitou a sede estadual da instituição, em Campo Grande, a fim de firmar o compromisso.

A negociação ocorreu entre o prefeito, o presidente do Conselho do Sest/Senat MS, João Resende Filho, e o presidente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Mato Grosso do Sul (Setur), Sinval Martins de Araújo. “Corumbá ocupa uma posição muito estratégica geograficamente e conta com os três modais logísticos [rodoviário, ferroviário e aquaviário]. Por isso, é fundamental termos uma estrutura para atender os profissionais de logística, proporcionando a eles qualificação e bem-estar”, destacou Ruiteir.

O Sest/Senat vai investir R\$ 8 milhões na unidade que oferecerá serviços de qualificação e de promoção à saúde e ao bem-estar dos profissionais do setor e seus familiares. Como a negociação é recente, ainda será definido o terreno a ser cedido pela Prefeitura para o empreendimento. “A partir do momento em que tivermos a definição da área, a obra deverá ser concluída em, no máximo, um ano e começaremos a atender o público”, complementou o presidente do Conselho Regional do Sest/Senat, João Resende Filho.

Esta será a quarta unidade do Sest/Senat no Mato Grosso do Sul - Campo Grande, Dourados e Três Lagoas já são contempladas pelo serviço. De acordo com o prefeito, essa parceria faz parte de uma série de negociações que o Município está realizando com os setores público e privado. “Toda a região será beneficiada com a qualificação de mão-de-obra, serviços de saúde e de práticas desportivas e culturais. Acreditamos que isso é só o começo, pois estamos em busca de mais parcerias para Corumbá”.



→ Trecho da Rua Dom Bosco a ser desafetada



## MEMORIAL DESCRITIVO

### TÍTULO: PROJETO PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

Esta Memorial Descritivo tem por objetivo - conforme solicitação de Processo Administrativo - descrever o levantamento de uma área pública contida no rocio do município de Corumbá - seção do tipo quadrilátero - doravante denominada como "ÁREA - B", situada na rua Dom Bosco, bairro Maria Leite, em zona urbana, perfazendo uma superfície de 1.642,90 m<sup>2</sup> que após desafetada passará a constituir como lote de terreno, de acordo com base nos levantamentos "in loco" do topógrafo Vanderson de Arruda Magalhães (matrícula PMC nº 10.009), e, dados imobiliários do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Corumbá e Matrícula do município de Corumbá.

**LOCALIZAÇÃO:** rua Dom Bosco entre a rua São Pedro e avenida N. S. da Candelária  
**BAIRRO:** Maria Leite, Corumbá-MS.

**TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES:** nº 15.005

**PROPRIETÁRIO:** Município de Corumbá

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 214618/2017 de 24/07/2017

### DESCRIÇÃO DA "ÁREA - B"

**MEDIDAS:** 80,21 m X 21,50 m X 88,66 m X 19,21 m

**ÁREA:** 1.642,90 m<sup>2</sup>

### CONFRONTAÇÕES:

- a) **ao Norte** com o lote de número 1 da Avenida Nossa Senhora da Candelária, medindo 88,66 metros;
- b) **ao Sul** com a Área A da rua São Pedro contida na Matrícula nº 32.437 de propriedade do município de Corumbá, medindo 80,21 metros;
- c) **ao Leste** com a avenida Nossa Senhora da Candelária, medindo 21,50 metros; e,
- d) **ao Oeste** com a confluência das ruas São Pedro e Dom Bosco, medindo 19,21 metros.

Tudo conforme o "croqui" demonstrativo anexo.

Luiz Mário Preza Romão – Engenheiro<sup>o</sup> Civil – CREA-MS 1124/D  
Matrícula PMC nº 6475-2

DONI

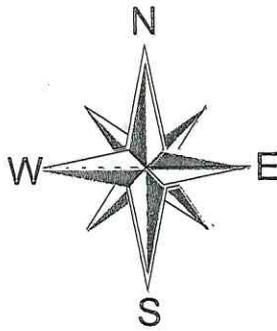
municipal  
17

A 3

A 2

AVENIDA N. S. DA CANDELARIA

AVENIDA N. S. DA CANDELARIA



COORDENADAS REFERENTES AOS VERTICES			
MERIDIANO CENTRAL - 57			
DATUM - SIRGAS 2000			
NOME	NORTE	ESTE	COTA
A1	7.898.005,105	433.933,033	-
A2	7.898.029,890	434.009,322	-
A3	7.898.051,290	434.011,380	-
A4	7.898.023,420	433.927,220	-

Desafetação de Via Publica - parte da Rua Dom Bosco.

TÍTULO:

**DESAFETAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA**

**GERENCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ MARIO PREZA ROMÃO

ENGº CIVIL

CREA - MS 1124/D

MAT. PMC Nº 6475

ENDEREÇO: **Rua São Pedro**

BAIRRO: **Maria Leite**

ÁREA TOTAL: **1.642,90m<sup>2</sup>**

PERÍMETRO: **209,60m**

APROVAÇÃO PMC:

DESENHISTA (TOPÓGRAFO):

PRANCHA:

**UNICA**

# Situação Atual.



# Área a ser Desafetada.

